

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui, em caráter permanente, o Fórum Municipal de Educação de Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Paty do Alferes, uma instância de caráter permanente, responsável pela coordenação dos processos de construção, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Paty do Alferes.

Art. 2º Para representar a sociedade local, o FME poderá ser composto pelos seguintes segmentos

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal de Educação;
3. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
4. Secretaria Mun. de Finanças;
5. Secretaria Mun. de Administração;
6. Secretaria Mun. de Planejamento;
7. Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;
8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
9. Secretaria Municipal de Cultura;
10. Sindicatos de trabalhadores da educação;
11. Sindicatos de trabalhadores rurais;
12. Sindicatos patronais;
13. Associações comerciais, industriais e agrícolas;
14. Conselhos Escolares Estaduais;
15. Conselhos Escolares Municipais;
16. Gestores e profissionais da educação de escolas privadas;
17. Estudantes de escolas privadas (via grêmios);
18. Gestores de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
19. Gestores de Universidades Estaduais e Federais;
20. Proprietários e trabalhadores em meios de comunicação;
21. Instituições Religiosas;
22. Movimentos sociais, associações de bairro e outras entidades com efetivo envolvimento com a educação escolar;
23. outras entidades a critério do próprio Fórum.

Art. 3º. São competências do Fórum Municipal de Educação:

- I - elaborar o regimento interno do fórum;
- II - colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
- IV - dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- V - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X - realizar outras ações pertinentes;

Art. 4º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos,

Art. 5º O coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º O Fórum estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. O fórum deverá receber suporte técnico e administrativo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de rele interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos presentes.

EXTRATO DE BAIXA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO MATR/ 3318/04

NOME DO CONTRATADO: ELENILDA DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEC. Nº 3933 DE 13/12/2013 E

DEC. Nº 4238 DE 17/12/2014

BAIXA DE CONTRATO EM 31/01/2015

LEI Nº 2145 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 255.110,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 255.110,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais).

TE = 015 R\$ 5.110,00 (Royalties)

TE = 038 R\$ 250.000,00 (Convênio União)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

GRAMA DE TRABALHO
00.23.695.4024.1007 - Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Palmares 2ª Etapa
DETALHAMENTO DA DESPESA:
0.51.015 - Obras e Instalações R\$ 5.110,00
0.51.035 - Obras e Instalações R\$ 250.000,00

2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Contrato nº 798002/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, por meio do nº 016143/2013, de acordo com os incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

GRAMA DE TRABALHO
00.23.695.4024.2028 - Ações de Fomento ao Turismo
DETALHAMENTO DA DESPESA:
0.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.110,00

Fonte Única - Classificação na Receita:

1.99.01.00.00 - Ministério do Turismo
1.99.01.01.00 - Pavimentação no Bairro Palmares 2ª Etapa Proposta nº 016143/2013 R\$ 250.000,00

* - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal